



Mercado ECorural/Oeste- Cadaval

“Normas de Participação no Mercado”

1. Âmbito

O “Mercado Ecorural do Oeste – Cadaval” é um projecto de cooperação interterritorial suportado pelo PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural e resulta de uma parceria entre a Leader Oeste, a ADAE – Associação de Desenvolvimento da Região da Alta Estremadura e o Município do Cadaval. Assenta numa óptica de ruralidade, tradição e respeito pela natureza, encarando a produção agrícola em pequena escala como complemento à actividade económica, capaz de gerar não só rendimentos complementares como novas oportunidades de negócio.



2. Objectivos

A implementação do Mercado Ecorural visa a dinamização da economia local, a disponibilização de artesanato local e produtos agrícolas de qualidade, vendidos directamente pelos seus produtores do concelho. Os objectivos do projecto são:

- a) Disponibilizar um espaço aos pequenos artesãos e produtores agrícolas locais, onde estes possam vender os seus artigos e produções e dar oportunidade à população de consumir “local”;
- b) Facilitar e permitir a venda directa de produtos agrícolas frescos e artigos de artesanato, sem intermediários;
- c) Dinamizar a economia local, aumentando os rendimentos complementares da população rural e criando sinergias em torno dos produtos e produtores do concelho;
- d) Facultar um local de encontro entre a população, onde pode ser introduzida uma vertente educacional ligada à agricultura, com possibilidade de diálogo directo entre produtor e consumidor, sobre a sazonalidade dos produtos agrícolas e benefícios para a saúde;
- e) Criar oportunidades de negócio aos artesãos locais, com possibilidade de transmitir a cultura local, bem como práticas e técnicas tradicionais ligadas ao concelho;
- f) Regenerar, promover e animar o Mercado Municipal do Cadaval.

3. Definições

3.1. Projecto “Mercado Ecorural” - Espaço de venda/animação - trata de um espaço composto por 17 bancas individuais e ainda cozinha independente e um espaço envolvente comum focados para animação. Este espaço tem decoração e produtos de *merchandising* próprios associados ao projecto para uma promoção conjunta. A Leader Oeste é a promotora do projecto e legítima

proprietária dos equipamentos, mas definirá uma entidade gestora que fará a gestão e coordenação do projecto ao longo dos 5 anos de manutenção.

3.2. Bancas – espaços de venda com equipamento fixo, de utilização permanente ou esporádico, não completamente fechado. Cada banca será ocupada por um único vendedor - pessoa singular ou pessoa colectiva.

O número de bancas e respectivas funções estão definidos segundo a distribuição seguinte:

- 13 bancas dedicadas a produtos agrícolas : 12 para produtores locais e 1 para produtores da região de intervenção da ADAE- Marinha Grande, Leiria, Batalha, Porto de Mós e Ourém;

- 4 bancas dedicadas a produtos de artesanato: 3 para produtores locais e 1 para produtores da região de intervenção da ADAE- Marinha Grande, Leiria, Batalha, Porto de Mós e Ourém.

A atribuição das bancas será efectuada através da selecção dos interessados mediante inscrição prévia e análise do cumprimento das condições de acesso.

O titular do direito de ocupação é obrigado a manter e restituir o espaço de venda nas condições em que o recebeu, ressaltando as deteriorações inerentes a uma prudente utilização em conformidade com os fins autorizados.

Em casos excepcionais, e na falta de vendedores para ocupação das bancas, permitir-se-á a ocupação de bancas em regime de ocupação esporádica de associações recreativas e instituições de solidariedade social do concelho, com o intuito de venda de artigos para angariação de fundos.

4. Condições de acesso dos vendedores e dos produtos comercializados no projecto:

Os produtores/vendedores deverão cumprir as normas seguintes:

- O produto comercializado deverá ser de produção "**local**" ou "**regional**";
- No caso de produtos transformados (ex.: compotas, licores), estes terão que utilizar **pelo menos um ingrediente** produzido localmente;
- Ter um **plano de produção** que permita uma venda num período mínimo de 3 meses. Caso não tenha, poderá solicitar apoio técnico junto de associações agrícolas locais;
- **Não produzir** qualquer tipo de **produto geneticamente modificado (OGM)**;
- Respeitar as **Boas Práticas Agrícolas**, o **intervalo de segurança** antes de colher o produto e **usar racionalmente os agro-químicos**;
- Dá-se preferência à produção de **produtos sazonais, originais, invulgares** e que **ainda não estejam representados no mercado**;
- Não é aconselhável a venda de um produto que esteja já representado **por mais do que 3 vendedores** no mercado;
- Elaboração de uma **lista com os produtos que desejam vender no mercado**. Sempre que queiram vender um **novo produto**, devem pedir uma **pré-aprovação**, antes do início da sua produção, junto da entidade gestora do projecto;
- A **venda** poderá ser feita pelo **próprio produtor**, ou **por um seu representante** designado (familiar, outros), devidamente autorizado;
- É expressamente **proibida a revenda de produtos**;



- A participação neste projecto não dispensa o promotor das formalidades fiscais segundo a legislação em vigor.

5. ARTESANATO- Produtos alimentares e não alimentares

Os produtos de artesanato devem ter em consideração elementos representativos da identidade do concelho e da região Oeste.

6. Processo de selecção para atribuição das bancas:

Os interessados deverão efectuar a sua pré-inscrição junto da Leader Oeste ou da Câmara Municipal do Cadaval. Os dados serão analisados por uma equipa técnica que fará a selecção mediante a verificação das prioridades seguintes:

- Prioridade 1 - Área de produção - 1º ordem: Cadaval; 2º ordem: Bombarral, Alenquer, Caldas da Rainha e Torres Vedras; 3.ª ordem: outros concelhos da NUT III Oeste.
- Prioridade 2 – Pretensão de Título de Ocupação permanente (6 meses)
- Prioridade 3 - Ordem de inscrição - pela data de inscrição.

A lista de atribuição das bancas será publicada e afixada na sede da Leader Oeste, no placard do átrio da Câmara Municipal e do Mercado Municipal e nos *sítes* das entidades.

Os vendedores contemplados terão que efectuar o levantamento dos títulos de ocupação da banca respectiva na sede da Leader Oeste.

A quota de participantes fica preenchida ao limite máximo de 12 bancas locais para produtos hortofrutícolas e de 3 bancas locais para produtos de artesanato. Numa fase de maior procura, será definida e afixada uma lista de espera, sujeita a confirmação.

7. Ocupação das bancas da ADAE - Sistema de Rotatividade

O projecto de cooperação sendo interterritorial dá a possibilidade aos vendedores interessados de venderem os seus produtos numa banca na região de Leiria, sem custos adicionais, num regime de rotatividade. A ADAE – Associação para o Desenvolvimento da Alta Estremadura, parceira deste projecto, disponibilizará à Leader Oeste/entidade gestora 1 banca para produtos agrícolas frescos e 1 banca para produtos de artesanato. Todas as despesas associadas à deslocação do vendedor e respectivos produtos ficarão ao encargo do vendedor. A entidade gestora fará a gestão do calendário das bancas rotativas junto de todos os vendedores interessados, mediante inscrição prévia de uma semana.

O sistema rotativo permitirá assegurar a representatividade dos Produtos do Oeste no Mercado da Região de Leiria a definir pela ADAE.

8. Local de funcionamento e Horário – o projecto "Mercado Ecorural" está definido para funcionar dentro das instalações do Mercado Municipal do Cadaval ou outro local adequado para receber o projecto, todos os Sábados no horário compreendido entre as 07h30m e as 14h00m, podendo ser alargado mediante o calendário de animação proposto no âmbito do projecto. Quando as condições meteorológicas permitirem poderá haver a possibilidade do projecto se deslocar para o exterior, dentro dos limites do concelho do Cadaval.

9. Prazos de ocupação – os prazos de ocupação definidos no âmbito do projecto distinguem-se entre ocupação permanente e ocupação esporádica dos espaços de venda. A ocupação permanente está associada às bancas com vendedores fixos, enquanto que a ocupação esporádica adapta-se à realidade de vendedores ocasionais, assumindo a forma de ocupação ao dia, sujeito aos títulos, os quais são intransmissíveis. A duração do título de ocupação permanente tem um limite máximo de 6 meses podendo ser renovado por iguais períodos mediante pré-aviso de 1 mês. A duração do título de ocupação esporádica tem um limite ao dia e a entidade gestora reserva-se ao direito de concertar com o vendedor a respectiva continuação no espaço de venda.

10. Transmissão ou cedência dos direitos de utilização – os títulos de ocupação das bancas têm direitos de utilização intransmissíveis, salvo raras excepções, nomeadamente em caso de invalidez ou falecimento do detentor do direito de utilização de um espaço de venda, têm preferência na ocupação deste, o cônjuge sobrevivente e os descendentes.

11. Deveres e direitos dos intervenientes no projecto – os comerciantes terão direitos de usufruto do espaço de venda (banca), material e equipamento destinado à venda dos seus produtos; participar nas acções de promoção, informação e animação do projecto. Neste contexto, compete ao comerciante, entre outros deveres, respeitar as indicações e instruções dos trabalhadores municipais e outros agentes de fiscalização; cumprir as regras higieno-sanitárias inerentes à actividade exercida; afixar de forma visível e legível os preços dos produtos transaccionados; manter o espaço de venda em condições de aseo; utilizar balanças, pesos e medidas previamente aferidos; ser cordial no contacto com o público.

À entidade destacada para a gestão do projecto compete assegurar o cumprimento integral das disposições constantes das normas e respectivo regulamento do projecto "Mercado Ecorural", nomeadamente proceder à gestão da ocupação das bancas permanentes, bancas esporádicas e bancas do sistema rotativo, bem como verificar o estado dos produtos em exposição.